

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1106, DE 6 DE MARÇO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com
a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais,
visando o desenvolvimento do ensino primário
rural

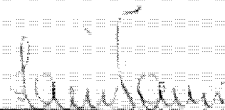
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, conforme estipula o Decreto Estadual nº 10.320, de 16 de fevereiro de 1967, visando o desenvolvimento do ensino primário na zona rural do Município de Ituiutaba.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 6 de março de 1967.-



- Prefeito Municipal -
(Semir Tannós)



- Secretário -
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)